



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Av. Duque de Caxias, 3601 – Centro - Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 e-mail:licitacao@correiapinto.sc.gov.br

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA NO SEGMENTO DE DANÇAS ARTÍSTICAS COM ESPECIALIZAÇÃO EM AULAS DE DANÇAS FOLCLÓRICAS GAÚCHAS PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021

1.1 Trata o presente expediente para contratação de empresa qualificada no segmento de danças artísticas com especialização em aulas de danças folclóricas gaúchas para atender a solicitação da Fundação Municipal de Esportes e Cultura do Município de Correia Pinto. Processo Dispensa de Licitação Sistema Interno e-CIGA nº 01/2024 – FMEC. Conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar - ETP, a presente contratação está fundamentada no Art. 75, Inciso III, “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Segundo explicitado no ETP – Estudo Técnico Preliminar, a contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Correia Pinto.

Justifica-se a contratação do presente objeto, contratação de empresa qualificada no segmento de danças artísticas com especialização em aulas de danças folclóricas gaúchas para atuar no Município de Correia Pinto a qual está prevista no contexto do projeto aprovado: “MAIS CULTURA PARA A JUVENTUDE” e será custeada com recursos provenientes do fundo de prestações pecuniárias do Poder Judiciário Vara Única da Comarca de Correia Pinto, destinação nº 5000451-36.2023.8.24.0083/SC para dar sequência ao Projeto Invernadas Artísticas Mirim e Juvenil, já consolidado e aprimorar o aprendizado dos alunos. Foi constatado a necessidade de incluir profissional instrutor(a) de danças para ensinar passos de chula e outros que sejam específicos para “peões” nas coreografias de danças gaúchas das invernadas artísticas, haja vista que a Fundação conta com a colaboração de uma instrutora que ensina os passos e coreografias para as “prendas”. O projeto prevê a continuidade das ações culturais desenvolvidas pela FMEC com as Aulas de Danças que são executadas semanalmente. A ampliação do programa oferecerá as mesmas oportunidades aos moradores do Bairro Nossa Senhora Aparecida, cuja distância do local atual e horários dos ensaios, impossibilitam a participação desse público. O objetivo é difundir a cultura, criar oportunidades e contemplar crianças e jovens residentes nesse local, com olhar especial aos vulneráveis, para que tenham acesso à cultura e possam participar igualmente dos projetos culturais desenvolvidos pela Fundação Municipal.

O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação dispensável, pois a contratação dos serviços afigura-se dentro da situação prevista em lei. Segundo a Lei Federal nº 14.133/21, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta dos referidos serviços, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 75, III do referido diploma, verbis:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

(...)

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Av. Duque de Caxias, 3601 – Centro - Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 e-mail:licitacao@correiapinto.sc.gov.br

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

*a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;
(...).*

Os serviços aqui adquiridos deverão ser prestados segundo discriminado no ETP e TR.

No que diz respeito a razão da escolha do fornecedor, em atendimento a Lei nº 14.133/21, e análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços, tendo a empresa ADRIANO JOSE FERREIRA POSAI, inscrita no CNPJ: 19.103.533/0001-27, situada na Rua Antônio Ribeiro de Lima, nº 471 – Tributo – Lages/SC, apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado.

A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço. Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com os orçamentos apresentados e mantidas as mesmas condições estabelecidas nos editais Pregão Eletrônico nº 36 e 40/2023 PMCP respectivamente. Além disso, possui todas as qualificações necessárias a realizar a contratação com a fazenda pública.

Solicitou-se a apresentação da documentação de habilitação, exigência prevista no Art. 62 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021, para comprovação dos requisitos mínimos de contratação. Após análise, considera-se: ADRIANO JOSE FERREIRA POSAI, inscrita no CNPJ: 19.103.533/0001-27– **Habilitada**.

Ainda, conforme os autos do Processo Fundação Municipal de Esporte e Cultura nº 118/2023/Fundação de Esportes e Processo Licitação nº 36/2023/Fundação de Esportes e Cultura, em documento expedido pelo setor de contabilidade, verificou-se disponibilidade financeira e dotação orçamentária para a contratação do referido objeto.

Após a sucessão dessa série de procedimentos, considera-se que a contratação do objeto está em total concordância com as disposições da Lei 14.133/2021, observados os princípios que norteiam a contratação pública.

Correia Pinto, 01 de abril de 2024.

Edilson Germiniani dos Santos
Prefeito